Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Maio de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1096

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA – GP N° 138 de 11 de Maio de 2016.

"Convocar e designar o Exmo. Sr. Vice-Prefeito para a missão especial de representar o município e autoriza entrega de numerário para os fins que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e designar o **Exmo. Sr. Rauf Franco**, **DD. Vice-Prefeito**, para a missão especial de **Tratar de assuntos na Assembleia Legislativa**, de interesse do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás na cidade de Goiânia – GO.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **Exmo. Sr. Rauf Franco DD. Vice-Prefeito**, o valor e **R$ 700,00** (**setecentos reais**), sendo determinado à Tesouraria o pagamento dos mesmos valores referentes às portarias do Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto nº 001 de 04 de janeiro de 2016, correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de **Goiânia GO,** nos dias 12 e 13 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal. Item 8.1 e 8.2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, em 11 de Maio de 2016.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:7DF1ADC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA –S.A. D N° 137 de 11 de Maio de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **MOTORISTA**, senhor **Jailson Gomes de Oliveira**, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e **R$ 380,00 (duzentos e noventa reais),** correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de **Goiania-GO**, nos dias 12 e 13 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, itens 2.1 2.4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 11 de Maio de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:EBBAB435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA –S.A. D. N° 139 de12 de Maio de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **MOTORISTA**, senhor **Elcébio Guimarães Souza**, Lotado na **Secretaria de ação e Assistência Social**, o valor e **R$ 190,00 (cento e noventa reais**), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de **Goiânia - GO,** no dia 13 do corrente mês a

serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, item 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 12 de Maio de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:638712F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA –S.A. D. N° 136 de 09 de Maio de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **MOTORISTA**, senhor **Elcébio Guimarães Souza**, Lotado na **Secretaria de ação e Assistência Social**, o valor e **R$ 190,00 (cento e noventa reais**), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de **Goiânia - GO,** no dia 09 do corrente mês a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, item 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 09 de Maio de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:10D83F4A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 008/2016
O Fundo Municipal do desenvolvimento de Educação de Aparecida do Rio Doce-Go, torna pública a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93.
Data de Abertura: 01/06/2016
Horário: 08h00min
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo tais como: Materiais de Papelaria e Escritório, para atenderem as necessidadesdo Fundo Municipal do Desenvolvimento de educação de Aparecida do Rio Doce.
Tipo de Licitação: "Menor Preço por Item"
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Na sede da Prefeitura, sito à Rua Adalto Fernandes n.º 201 – Centro.
Interessado: Retire o Edital e obtenha informação a Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro, de 2ª a 6ª feira, durante o horário comercial, fone: 64-3637-1107 ou no site aparecidadoriodoce.go.gov.br

Aparecida do Rio Doce – GO, 13 de Maio de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:C7E8CE97

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Referente à Chamada Pública nº 001/2016.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**
OBJETO**: Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados a servir na complementação da merenda escolar da rede municipal de ensino. Sendo o seguinte:**
CONTRATO Nº: **020/2016**
CONTRATADA**: LÁZARA ELEIDE DA SILVA SOUSA**.
VALOR**: R$:** 19.999,40 (dezenove mil novecentos e noventa nove reais e quarenta centavos).
BASE LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.**
PRAZO DE VIGÊNCIA**: 13 de Maio a 31 de Dezembro de 2016.**

Aparecida do Rio Doce-GO., 13 de Maio de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Presidente
CPL

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:607C6EAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE, torna público que foi efetuado o segundo aditivo de prazo do contrato nº 055/2014, para o contrato de locação, tombado sob o n. 1441/2016, tendo como contratada a empresa **DIOCESE DE ITUMBIARA**, pelo período de mais 08 (oito) meses**.**

Município de Buriti Alegre, 07 de abril de 2016.

MARCO AURÉLIO NAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:2E5BE4D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE torna público que foi efetuado Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias do contrato nº 076/2015, do processo de Tomada de Preços n° 01/2015 prestação de serviços de engenharia civil na para construção de uma cobertura de quadra poliesportiva no município de Buriti Alegre, tendo como contratada a empresa **SERRANA - PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA.**

Município de Buriti Alegre, 12 de maio de 2016.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:07AD1007

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 022/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no **dia 31 DE MAIO DE 2016**, às 13:30 HORAS, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Edital e informações junto o pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417(64) 3654-14170 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:7032CDC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2016 DE 13 DE MAIO DE 2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2016
PROCESSO 000975/2016

O Município de Cachoeira de Goiás, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, Lei 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 1.562 de 01 de abril de 20015, que fará realizar PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –SRP**, Modalidade Pregão Presencial – Tipo: Menor preço por item, - Objeto, aquisição em Regime de Registro de Preços, de refeições, marmitex e serf service, recebimento dos **envelopes até às 8:h00mim do dia 27/05/2016**, local, Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 – centro, Cachoeira de Goiás, Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: **9:h00mim do dia 27/05/2016**, no mesmo local de entrega dos envelopes. Edital encontra disponível no site www.cachoeiradegoias.go.gov.br, e ou na sede do município, contato telefônico 64 3676-1122

Departamento de Licitações do Município de Cachoeira de Goiás, aos 13(treze) dias do mês de maio de 2016.

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Presidente
CPL

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:651AA59D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 020/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
CONTRATADA: TUDO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de um Veiculo Novo zero Quilômetro, ano e modelo 2016, tipo Minivan Spin ou Similar com Capacidade de no Mínimo 7 Passageiros,** conforme ata de julgamento do Pregão nº **002/2016**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)
PRAZO: 07 (sete) meses
Início: 13/05/2016
Término: 13/12/2016
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais),** até o 7º (sétimo) dias subsequente ao da entrega da nota fiscal do veiculo.

Goiatuba - GO, 13 de Maio de 2016.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
VINICIUS BORGES DI FERREIRA
Presidente da FESG
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:41A20F28

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 020/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
CONTRATADA: TUDO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de um Veiculo Novo zero Quilômetro, ano e modelo 2016, tipo Minivan Spin ou Similar com Capacidade de no Mínimo 7 Passageiros,** conforme ata de julgamento do Pregão nº **002/2016**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)
PRAZO: 07 (sete) meses
Início: 13/05/2016
Término: 13/12/2016
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais),** até o 7º (sétimo) dias subsequente ao da entrega da nota fiscal do veiculo.

Goiatuba - GO, 13 de Maio de 2016.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
VINICIUS BORGES DI FERREIRA
Presidente da FESG
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:06102BF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2016.

O Município de IPORA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 13 de maio de 2016 às 08:00, na sala de LICITAÇÃO, o pregão presencial n° 22/2016 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AGÊNCIA PRISIONAL, tendo como vencedoras as Empresas:

DAVID HILARIO DA SILVA 12260878172, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.333.908/0001-69

estabelecida na RUA J nº 40 Bairro VILA MATO GROSSO IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 177.119,00

FERNANDO DE QUEIROS BENTO IPORAENSE ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.523.267/0001-30 estabelecida na AV GOIÁS COM A RUA INHUMASQD. 74 LOTE 766 Bairro SETOR CENTRAL IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 14, 15, 16, 17.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 27.990,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 205.109,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 205.109,00** (duzentos e cinco mil e cento e nove reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 13 DE MAIO DE 2016.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BB360800

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 001724/2016 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata de:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E HOSPITALARES TAIS COMO INSULINA, FITAS OU TIRAS, LANCETA E SERINGAS,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, tendo como vencedoras as Empresas: **DELTA MED COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA** - CNPJ 08.835.955/0001-70, vencedora dos itens:2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, perfazendo o valor de **R$ 74.512,00; RM HOSPITALAR LTDA** - CNPJ 25.029.414/0001-74, vencedora dos itens:1.0, 9.0, 10.0, perfazendo o valor de **R$ 51.980,00;** Totalizando o Valor de **R$ 126.492,00(cento e vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 28/03/2017 e está disponível no site www.ipora.go.gov.br. Maiores informações no endereço: Rua Lázaro Vieira, nº 442, Centro, IPORA, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 3603-7264, Fax: (64) 3603-7264.

IPORÁ-GO, 28 DE MARÇO DE 2016.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:242AA937

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 002224/2016 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), através do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go,** tendo como vencedoras as Empresas: **DELTA MED COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA** - CNPJ 08.835.955/0001-70, vencedora dos itens:1.0, 4.0, 14.0, 15.0, 17.0, 18.0, 20.0, 22.0, 23.0, 24.0, 26.0, 28.0, 29.0, 32.0, 33.0, 34.0, 36.0, 37.0, 38.0, 42.0, 43.0, 44.0, 57.0, 59.0, 60.0, 61.0, 63.0, 66.0, 67.0, 68.0, 74.0, 77.0, 78.0, 79.0, 80.0, 90.0, 91.0, perfazendo o valor de **R$ 72.775,73; RM HOSPITALAR LTDA** - CNPJ 25.029.414/0001-74, vencedora dos itens:12.0, 13.0, 19.0, 25.0, 27.0, 30.0, 39.0, 47.0, 65.0, 69.0, 71.0, 72.0, 93.0, 94.0, perfazendo o valor de **R$ 68.484,56; STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ 00.995.371/0001-50, vencedora dos itens:2.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0, 10.0, 11.0, 16.0, 35.0, 40.0, 41.0, 48.0, 50.0, 70.0, 73.0, 75.0, 89.0, perfazendo o valor de **R$ 50.946,80; SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ 06.065.614/0001-38, vencedora dos itens:5.0, 21.0, 45.0, 49.0, 51.0, 52.0, 53.0, 54.0, 55.0, 56.0, 58.0, 62.0, 64.0, 76.0, 81.0, 82.0, 83.0, 84.0, 85.0, 86.0, 87.0, 88.0, 92.0, perfazendo o valor de **R$ 46.754,21;** Totalizando o Valor de **R$ 238.961,30(duzentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 11/04/2017 e está disponível no site www.ipora.go.gov.br. Maiores informações no endereço: Rua Lázaro Vieira, nº 442, Centro, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 3603-7264, Fax: (64) 3603-7264.

IPORÁ-GO, 11 DE ABRIL DE 2016.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F227BC7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 002371/2016 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, APARELHOS, FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, AFINS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÁ (HMI), através do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go,** tendo como vencedoras as Empresas: **ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES** - CNPJ 07.095.969/0001-32, vencedora dos itens:266.0, 285.0, 287.0, 289.0, 344.0, perfazendo o valor de **R$ 3.157,00; ARAGUAIA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ 07.037.808/0001-92, vencedora dos itens:1.0, 16.0, 17.0, 21.0, 22.0, 30.0, 31.0, 32.0, 41.0, 42.0, 49.0, 75.0, 76.0, 95.0, 99.0, 130.0, 151.0, 152.0, 153.0, 154.0, 155.0, 170.0, 176.0, 195.0, 199.0, 200.0, 206.0, 231.0, 235.0, 236.0, 245.0, 252.0, 253.0, 267.0, 268.0, 282.0, 283.0, 284.0, 286.0, 288.0, 290.0, 295.0, 296.0, 305.0, 308.0, 315.0, 318.0, 319.0, 320.0, 321.0, 322.0, 327.0, 358.0, 395.0, 402.0, 403.0, 404.0, 405.0, 406.0, 430.0, 433.0, 434.0, 435.0, 443.0, 444.0, 446.0, 447.0, 449.0, 450.0, 451.0, 452.0, 453.0, 464.0, perfazendo o valor de **R$ 165.465,76; C&C HOSPITALAR EPP** - CNPJ 36.830.917/0001-60, vencedora dos itens:6.0, 9.0, 23.0, 24.0, 26.0, 28.0, 55.0, 71.0, 72.0, 73.0, 77.0, 78.0, 79.0, 85.0, 97.0, 106.0, 133.0, 135.0, 144.0, 146.0, 161.0, 164.0, 167.0, 168.0, 194.0, 211.0, 213.0, 215.0, 222.0, 237.0, 250.0, 251.0, 275.0, 300.0, 306.0, 307.0, 309.0, 310.0, 335.0, 339.0, 370.0, 377.0, 385.0, 409.0, 410.0, 425.0, 427.0, 428.0, 429.0, perfazendo o valor de **R$ 201.623,399; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens:3.0, 4.0, 11.0, 14.0, 18.0, 19.0, 20.0, 25.0, 29.0, 36.0, 44.0, 46.0, 54.0, 69.0, 83.0, 107.0, 126.0, 128.0, 129.0, 134.0, 139.0, 147.0, 148.0, 157.0, 182.0, 183.0, 184.0, 185.0, 186.0, 187.0, 188.0, 189.0, 190.0, 191.0, 204.0, 205.0, 208.0, 209.0, 210.0, 217.0, 218.0, 220.0, 224.0, 232.0, 233.0, 234.0, 241.0, 244.0, 262.0, 276.0, 277.0, 278.0, 292.0, 297.0, 316.0, 317.0, 323.0, 326.0, 340.0, 341.0, 343.0, 361.0, 362.0, 364.0, 382.0, 383.0, 384.0, 408.0, 411.0, 412.0, 413.0, 419.0, 461.0, 463.0, 465.0, 466.0, 467.0, 472.0, 473.0, perfazendo o valor de **R$ 171.433,904; DELTA MED COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA** - CNPJ 08.835.955/0001-70, vencedora dos itens:8.0, 12.0, 33.0, 34.0, 35.0, 39.0, 47.0, 50.0, 56.0, 59.0, 66.0, 67.0, 68.0, 80.0, 81.0, 82.0, 86.0, 87.0, 88.0, 89.0, 91.0, 100.0, 101.0, 102.0, 103.0, 104.0, 105.0, 108.0, 109.0, 110.0, 111.0, 112.0, 113.0, 114.0, 115.0, 116.0, 117.0, 118.0, 119.0, 120.0, 121.0, 122.0, 123.0, 124.0, 125.0, 131.0, 137.0, 138.0, 145.0, 156.0, 158.0, 159.0, 160.0, 166.0, 171.0, 173.0, 174.0, 175.0, 177.0, 178.0, 181.0, 192.0, 193.0, 197.0, 198.0, 202.0, 207.0, 223.0, 238.0, 239.0, 240.0, 248.0, 255.0, 256.0, 263.0, 264.0, 265.0, 269.0, 270.0, 271.0,

272.0, 273.0, 274.0, 279.0, 294.0, 302.0, 303.0, 304.0, 324.0, 332.0, 333.0, 334.0, 336.0, 347.0, 348.0, 349.0, 350.0, 351.0, 352.0, 353.0, 354.0, 355.0, 357.0, 366.0, 367.0, 368.0, 371.0, 380.0, 381.0, 394.0, 400.0, 415.0, 416.0, 417.0, 418.0, 420.0, 426.0, 431.0, 432.0, 436.0, 437.0, 438.0, 439.0, 440.0, 441.0, 442.0, 445.0, 448.0, 456.0, 457.0, 458.0, 460.0, 462.0, 474.0, 475.0, 476.0, 477.0, 483.0, 485.0, 487.0, 491.0, 492.0, perfazendo o valor de **R$ 338.691,94; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEITICA S.A. -** CNPJ 01.571.702/0001-98, vencedora dos itens:13.0, 258.0, 259.0, 260.0, 293.0, 359.0, 422.0, 423.0, perfazendo o valor de **R$ 159.960,00; IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A -** CNPJ 33.255.787/0001-91, vencedora dos itens:226.0, 227.0, 228.0, 229.0, 243.0, 396.0, perfazendo o valor de **R$ 111.172,50; RM HOSPITALAR LTDA -** CNPJ 25.029.414/0001-74, vencedora dos itens:15.0, 27.0, 40.0, 48.0, 51.0, 60.0, 61.0, 62.0, 63.0, 64.0, 65.0, 74.0, 93.0, 96.0, 98.0, 132.0, 136.0, 141.0, 143.0, 149.0, 163.0, 165.0, 169.0, 212.0, 230.0, 246.0, 257.0, 261.0, 299.0, 301.0, 311.0, 313.0, 314.0, 325.0, 328.0, 329.0, 330.0, 331.0, 363.0, 374.0, 389.0, 414.0, 424.0, 454.0, 455.0, 468.0, 488.0, 489.0, 490.0, perfazendo o valor de **R$ 107.552,80; STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA -** CNPJ 00.995.371/0001-50, vencedora dos itens:5.0, 7.0, 37.0, 38.0, 43.0, 45.0, 57.0, 84.0, 127.0, 140.0, 179.0, 180.0, 203.0, 214.0, 221.0, 247.0, 249.0, 254.0, 280.0, 281.0, 312.0, 337.0, 345.0, 346.0, 360.0, 372.0, 373.0, 375.0, 390.0, 391.0, 392.0, 397.0, 398.0, 401.0, 407.0, 486.0, perfazendo o valor de **R$ 52.448,468; SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI -** CNPJ 06.065.614/0001-38, vencedora dos itens:2.0, 10.0, 53.0, 58.0, 92.0, 162.0, 201.0, 219.0, 225.0, 298.0, 338.0, 342.0, 356.0, 365.0, 386.0, 421.0, 459.0, 469.0, 470.0, 471.0, 478.0, 479.0, 480.0, 481.0, 482.0, 484.0, perfazendo o valor de **R$ 75.816,46;** Totalizando o Valor de **R$ 1.387.322,231(um milhão e trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 15/04/2017 e está disponível no site
www.ipora.go.gov.br. Maiores informações no endereço: Rua Lázaro Vieira, nº 442, Centro, IPORA, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 3603-7264, Fax: (64) 3603-7264.

IPORÁ-GO, 15 DE ABRIL DE 2016.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A9EC714B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE INABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A Pregoeira da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pela Portaria nº 046/2015, de 31 de dezembro de 2015, torna público que a empresa **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME,** foi inabilitada no Pregão Presencial nº 001/2016, por não ter apresentado as amostras dos mobiliários objeto do referido Pregão, conforme determinado no Termo de Referência do Edital PP nº 001/2016.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, para caso entenda a licitante interpor Recurso contra a decisão da Pregoeira, estando desde já franqueada vista dos autos aos Licitantes interessados.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camaramunicipal.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (643571-4025 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

WANDRA ALVES DE SOUZA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:F6FD5FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 160/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 160/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004231/2015, PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: POTENCIAL PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAR FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATA DO "OBJETO DO CONTRATO", VISLUMBRANDO A CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL CONSTATADO NA PLANILHA DO CONTRATO QUANTO AO SUBTOTAL APRESENTADO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **POTENCIAL PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:63E1CD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 180/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 180/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004159/2016, PREGÃO PRESENCIAL N.042/2016. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: ALFA PAPELARIA LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.125-16;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.230-16;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.198-16;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.365-16;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.246-16;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.030-16;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.39.398-16.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **ALFA PAPELARIA LTDA - EPP.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:A45A61E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 185/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 185/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000845/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: R. B. FOGOS PIROSHOW LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PIROTECNIA PARA FAZER O SHOW DE FOGOS NO ÚLTIMO DIA DO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DAS CAVALHADAS QUE SERÁ REALIZADA NO PARQUE AGROPECUÁRIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.043-99.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 7.735,00 (SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **R. B. FOGOS PIROSHOW LTDA - ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:B2E6D8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 170/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 170/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 000607/2016, PREGÃO PRESENCIAL N°040/2016. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: R. B. FOGOS PIROSHOW LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA DIVERSOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.30.039-05. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 17.396,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **R. B. FOGOS PIROSHOW LTDA - ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:61A7C8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ANEXO I RELAÇÃO DE CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

CARGO	REMUNERAÇÃO	N° DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor PI	R$ 10,17 hora/aula.	03	09	20, 30 ou 40 horas
Professor PII	R$ 13,22 hora/aula	07	21	20, 30 ou 40 horas
Merendeira	R$ 880,00	03	09	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 880,00	05	15	40 horas
Motorista	R$ 1.031,24	01	03	40 horas

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR PI

Regência de classe.
Planejar e ministrar aulas coordenando o processo de ensino e aprendizagem.
Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere.
Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica.
Educar, informar, preservar os valores morais e intelectuais que representa perante a sociedade, cumprir obrigações inerentes à profissão.
Cumprir e fazer cumprir as obrigações do estatuto, regimento escolar e legislação pertinentes.
Aplicar em constante atualização, os processos de educação e aprendizagem que lhes forem transmitidos.
Empenhar-se pela educação integral dos alunos.
Tratar com respeito e dignidade, a todos os que procurarem, valoriando o máximo a pessoa humana.
Participar de cursos, seminários e solenidade pertinentes à área educacional, sempre que convocado.
Levar ao conhecimento da autoridade superior da escola as irregularidades de que tenha conhecimento.
Apresentar-se decentemente trajado.
Participar de atividade físicas, culturais e educativas promovidas pela comunidade escolar.
Estimular nos alunos o espirito de solidariedade humana, o ideal de justiça e cooperação, os respeito às autoridades e o amor a pátria.
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pelas autoridades e pelo público, salvo as protegidas por sigilo.
Ter assiduidade e pontualidade no trabalho.
Cumprir as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais.

CARGO: PROFESSOR PII

Regência de classe.
Planejar e ministrar aulas coordenando o processo de ensino e aprendizagem.
Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere.
Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica.
Educar, informar, preservar os valores morais e intelectuais que representa perante a sociedade, cumprir obrigações inerentes à profissão.
Cumprir e fazer cumprir as obrigações do estatuto, regimento escolar e legislação pertinentes.
Aplicar em constante atualização, os processos de educação e aprendizagem que lhes forem transmitidos.
Empenhar-se pela educação integral dos alunos.

Tratar com respeito e dignidade, a todos os que procurarem, valorizando o máximo a pessoa humana.
Participar de cursos, seminários e solenidade pertinentes à área educacional, sempre que convocado.
Levar ao conhecimento da autoridade superior da escola as irregularidades de que tenha conhecimento.
Apresentar-se decentemente trajado.
Participar de atividade físicas, culturais e educativas promovidas pela comunidade escolar.
Estimular nos alunos o espirito de solidariedade humana, o ideal de justiça e cooperação, o respeito às autoridades e o amor a pátria.
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pelas autoridades e pelo público, salvo as protegidas por sigilo.
Ter assiduidade e pontualidade no trabalho.
Cumprir as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais.

CARGO: MERENDEIRA

Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecioando alimentos, preparando refeições ligeiras e distribuindo-as aos comensais, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais e outros.
Lavar e preparar os alimentos;
Executar os serviços de higienização, coleta de lixo e arrumação da copa e cozinha; Auxiliar na distribuição dos alimentos, organização e no controle de frios, gelados e congelados.
Limpar e lavar pratos, vasilhames, talheres, equipamentos e acessórios de cozinha; Limpar salas de refeições, áreas de serviços e conservá-las em boas condições higiênicas.
Zelar para que o material e equipamentos da sua área de trabalho sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; Efetuar o controle de gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebimento-os armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos.
Selecionar os ingredientes necessários para o preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos comensais;
Registrar números das refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios para possibilitar cálculos estatísticos.
Elaborar pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas especificas para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos dos comensais.
Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientações e execução de serviços operacionais, semi-qualificados de infraestrutura e outros serviços afins.
Executar serviços de varredura, retiradas de entulhos de calçadas, ruas, avenidas, praças, logradouros públicos.
Verificar grades e conservação dos logradouros públicos em geral.
Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviço de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios, manter as instalações sanitárias limpas, limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis.
Lavar e preparar os alimentos para os cozinheiros, auxiliando-os, auxiliar na pesagem e medição dos alimentos.
Executar os serviços de higienização, coleta de lixo e arrumação da copa e cozinha; Auxiliar na distribuição dos alimentos, organização da copa e no controle de frios, gelados e congelados.
Limpar e lavar pratos, vasilhames, talheres, equipamentos e acessórios de cozinha; limpar salas de refeições, áreas de serviços e conservá-las em boas condições higiênicas.
Zelar para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança.
Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os, armazenando-os de acordo com as normas instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos, selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para faciliar a utilização dos mesmos, distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos comensais, registrar números das refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios para possibiliar cálculos estatísticos.
Elaborar a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas especificas para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos dos comensais.
Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO: MOTORISTA

Dirigir com documentações necessárias os veículos automóveis, camionetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas.
Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando quando necessário, o seu abastecimento.
Verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível de bateria do veículo sob sua responsabilidade.
Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário.
Executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo.
Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas.
Recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/o terminar seu expediente de trabalho; Submeter-se a exames legais quando forem exigidos.
Transportar servidores, sempre que necessário, aos locais destinados.
Carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais.
Transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário.
Cumprir com a regulamentação do setor de transportes.
Registrar o mapa de controle, dados referentes itinerários, horário de saída e chegada e outros.
Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob suas responsabilidades.
Desempenhar outras tarefas semelhantes.

ANEXO III

RELAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS

Cargo	Requisitos mínimos
Professor PI	Formação em nível médio específica para o magistério com registro pelo órgão responsável.
Professor PII	Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Merendeira	Ensino Fundamental incompleto, com experiência comprovada na área de alimentação.
Auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental incompleto.
Motorista	Ensino Fundamental Completo;
	Atender os requisitos existentes no Art.138 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB: Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
	Idade Superior a 21 anos;
	Carteira de Habilitação do condutor- Carteira D, com o curso especializado para transporte escolar já averbado na CNH;
	Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os últimos doze meses, retirada no DETRAN;
	Comprovante de endereço do condutor;
	Comprovante de registro de distribuição criminal Estadual – retirada no Poder Judiciário onde reside o condutor;

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº da inscrição: _____

Nome completo: _____
RG: _____ Órgão expedidor:_____ CPF: _____
Nome da mãe: _____
Nome do pai: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Endereço: _____
Município: _____UF: ____ CEP: _____
Telefone: (__)_____ Celular: (__)_____
E-mail: _____
É portador de alguma deficiência: ( )Não ( )Sim, qual:_____

Escolha o cargo para o qual está se candidatando:
1 – ( ) Professor PI
2 – ( ) Professor PII
3 – ( ) Merendeira
4 – ( ) Auxiliar de Serviços Gerais
5 – ( ) Motorista

Palmeiras de Goiás, ____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do candidato (a)

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N° inscrição: _____
Cargo: _____
Data: _____

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua 14, Qd. 23-A, Lt. 01-D, Jardim das Oliveiras – Fone: (64) 3954 4023 – CEP 76.190-000
S.P./SEMEC

"----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N° inscrição: _____
Cargo: _____
Data: _____

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016

Eu,_____,inscrição de nº_____ CPF nº_____,portador(a) do documento de identificação nº_____ expedido pelo(a)_____ , candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____ da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás, me declaro portador de deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações, e solicito a minha participação neste Processo Seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);

b) que sou portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência na Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações.

Nestes Termos,

Peço deferimento.

Palmeiras de Goiás, ____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI
LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo ou encaminhá-lo, às suas expensas, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2016.

O (a) candidato (a) _____

Documento de identificação nº (RG): CPF nº _____

foi submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA de conformidade com a Lei Estadual de nº 14.715/2004 e suas alterações.

Observação:_____

Local_____ / _____/ 2016

_____
Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

CARGO	QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUALIFICAÇÃO OU EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS
Professor PI	Certificado em nível médio com formação específica para o magistério com registro pelo órgão responsável.	20 pontos	100 pontos
	05 pontos para cada 20 horas de curso de formação continuada na área que influam na qualificação para o cargo.	20 pontos	
	10 pontos para cada 1(um) ano ano de experiência comprovada na área.	40 pontos	
	20 pontos se estiver cursando ou concluído Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	20 pontos	
Professor PII	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20 pontos	100 pontos
	05 pontos para cada 20 horas de curso de formação continuada na área que influam na qualificação para o cargo.	20 pontos	
	10 pontos para cada 1 (um) ano de experiência comprovada na área.	40 pontos	
	10 pontos para cada especialização latu ou strito senso.	20 pontos	
Merendeira	Ensino Fundamental incompleto.	20 pontos	100 pontos
	05 pontos para cada 08 horas de curso na área que influam na qualificação para o cargo.	10 pontos	
	10 ponto para cada 1(um) ano de experiência comprovada na área de alimentação.	50 pontos	
	10 pontos se estiver cursando ou concluído o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio	20 pontos	
	Se estiver cursando comprovar através declaração original ou autentidada em cartório.		
	Se estiver concluído comprovar com o certificado.		
Auxilar de Serviços gerais	Ensino Fundamental incompleto.	20 pontos	100 pontos
	10 pontos para cada 1 ano de experiência comprovada na área.	60 pontos	
	10 pontos se estiver cursando ou concluído o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio.	20 pontos	
Motorista	Ensino Fundamental Completo;	20 pontos	100 pontos
	Atender os requisitos existentes no Art.138 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB: Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:		
	I - ter idade superior a vinte e um anos;		
	II - ser habilitado na categoria D;		
	III - (VETADO)		
	IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos		

	meses;		
	V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.		
	10 pontos para cada 8 horas de curso de aperfeiçoamento na área que influam na qualificação para o cargo.	20 pontos	
	10 pontos para cada 1(um) ano de experiência prática na área comprovada.	50 pontos	
	10 pontos se estiver cursando ou concluído o Ensino Médio.	10 pontos	
	Se estiver cursando comprovar através declaração original ou autentidada em cartório.		
	Se estiver concluído comprovar com certificado.		

ANEXO VIII

RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2016

EU, _____(nome completo), candidato ao cargo de _____, venho propor recurso inerente a fase _____, pelos seguintes fatos e fundamentos: _____.

Palmeiras de Goiás, ____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IX

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11 de abril de 2016
Período para Inscrições	16 de maio a 06 de junho de 2016
Resultado da avaliação dos títulos	10 de junho de 2016
Prazo para interposição de recursos	13 a 17 de junho de 2016
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo nº 001/2016	22 de junho de 2016

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:730CE551

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 016_2016 COMBUSTIVEIS

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
3ª CHAMADA - COMBUSTÍVEIS

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PREENCIAL,** no dia 25 de MAIO de 2016, às 14:00 horas, destinado aquisição de combustíveis, para veículos da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, em abastecimento na cidade de Uirapuru e em Goiania.

Edital, no Placar da Prefeitura, no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 11 de maio de 2016.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:147F0239

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16- Processo nº 12/16

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Empresa
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
PROCESSO Nº 12/16

1. **PREÂMBULO**
1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS e Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 192/16, de 07/04/16, tornam público, que na data de **31/05/16, às 9h,** realizará licitação na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo: Menor Preço, cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário mencionados.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL: O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, DECRETO ESTADUAL N° 7.466/2011, Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.3. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e Inciso I do Art. 48, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
1.4.1. Justificativa da prioridade: mostra-se vantajoso para a Administração que a empresa fornecedora esteja localizada na região, e visando, sobretudo, o desenvolvimento econômico regional.

2. OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio para uso exclusivo em ações da vigilância sanitária, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

3. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO III.II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VI.I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:
I - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.
II. Poderá ser dispensada as hipóteses previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e do Art. 3º do presente edital, quando ocorrer qualquer dos motivos estabelecidos no art. 49 da Lei reto citada e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/11.
III - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior, observado os prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, **fechados** e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 31/05/16, às 9 horas.

8.2 Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMEN TO DOS ENVELOPES:

9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.
9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
9.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.2.3. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.2.4. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
9.4. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.6. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.
9.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
9.9. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

10. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:

10.1. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
10.2. E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.
10.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

11. PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a). A Proposta deverá conter:

11.2. Razão Social, número do CNPJ e IE, endereço, telefone da empresa proponente, descrição clara e sucinta do(s) objeto (s) ofertado(s), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
11.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
11.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
11.5. Nos termos do Art. 5, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, não será exigida da contratada a garantia da proposta.

11.6. Às seguintes Declarações:
a) que nos preços estão inclusos alem do lucro, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93, sem transferencia de qualquer onus ao CONTRATANTE, não sendo considerados pleitos de acréscimos dos encargos acima citados, resultantes da execução do contrato.
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta.
11.7. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
11.8. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
11.9. A licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
11.10. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
11.11. O arquivo acima mencionado **não poderá ser modificado**, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
11.12. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
11.13. O arquivo gravado mencionado no subitem 11.9 deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a Proposta Impressa.
11.14. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
11.15. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no placard da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações e no www.camposbelos.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
12.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
12.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
12.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Belos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇAO DAS PROPOSTAS.
13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;
13.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e aquela que:
a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
b) apresentar emendas, borroes ou rasuras em lugar essencial;
c) não estiver totalmente expressa em reais;
d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);
e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
g) apresentar preço unitario simbolico ou irrisorio.
13.3. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento.

14. DEFINIÇAO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
14.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
14.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida , o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 14.3.
14.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 14.1; ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
14.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.3, alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.
14.5. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

14.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
14.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
14.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
14.9. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital; sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto para o qual apresentou proposta.

15. DOS LANCES VERBAIS
15.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
15.2. A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais, **não poderá ser inferior a 1% (um por cento**), da oferta de valor unitário mais baixo.
15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;
15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quanto todos os proponentes declinarem da correspondente formulação;
15.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
15.7. **DA NEGOCIAÇÃO** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
15.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. **DO JULGAMENTO**
16.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço.

17. **DA HABILITAÇÃO -**
17.1. No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou da respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados e deles deverá constar entre os objetivos sociais, a execução da atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n° 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

17.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
b) As empresas constituidas no ano em exercicio independente de sua forma societaria e regime fiscal, sera exigida apenas a apresentacao do Balanco de Abertura, dispensando - se a exigencia de indice de liquidez.
c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.
17.5.1 Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI.

17.5. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL/OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo municipio, para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso; ou seja, na impossibilidade de comprovação para o exercicio vigente, o licitante poderá apresentar o alvará anterior a 2016, desde que acompanhado do comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2015.
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);

d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
e) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
g) Termo de Renuncia (opcional).

17.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
17.5.2. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
17.5.3. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.
17.5.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
17.5.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
17.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
17.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
17.5.8. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o portugues por tradutor público juramentado.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO
18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

19. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
19.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
19.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento e prazo previsto neste edital.
19.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preço adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.
19.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20. CONTRATO
20.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
20.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
20.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
20.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
20.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
20.5.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
20.6. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos equipamentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.
20.7. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.
20.8. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-à nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

21. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
21.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
21.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
22.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DO PREÇO
23.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

24. **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

25. **DO PAGAMENTO**
25.1. O Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações financeiras, conforme as descritas no Termo de Referência (Anexo I) e minuta de contrato (Anexo IX) como se aqui transcritas estivessem.
26. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS OBRIGAÇÕES
26.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações especificas da Secretaria requisitante, conforme abaixo:
7.9.10.302.33.1.055 – 44.90.52
26.2. **FONTE DE RECURSOS**: Fundo Municipal de Saude.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
27.1. O Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta Contratual (Anexo IX), como se aqui transcritas estivessem.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
28.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta Contratual (Anexo IX), como se aqui transcritas estivessem.

29. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
29.1 A disciplina das Infrações e Sansões Administrativas aplicadas no curso desta licitação são aquelas previstas no Termo de Referencia (Anexo I) e Minuta Contratual (Anexo IX).

30. DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
30.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
30.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
30.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
30.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
30.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
30.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
30.7.01. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.
30.8. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
30.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
30.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
30.11. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

30.12. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
30.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
30.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão publica de pregão.
30.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
30.16. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
30.17. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
30.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
30.19. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
30.20. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
30.21. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
30.22. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
30.23. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
30.24. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
30.25. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
30.26. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.
30.27. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
30.28. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.
30.29. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
30.30. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
30.31. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
30.32. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
30.33. **NOTA IMPORTANTE -** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
30.34. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
30.35. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
30.36. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
31.37. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
31.38. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
31.39. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
31.40. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
31.41. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
31.42. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

31.43. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.
31.44. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos.

Campos Belos/GO, 12 de maio de 2016.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

C.Belos/GO, 12/05/16.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II
OAB/GO 42278

Pregoeiro.

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO
1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações; e **RESOLUÇÃO Nº 16/2015, de 16/12/15** do Conselho Municipal de Saúde, do Municipio de Campos Belos, elaborou-se o presente Projeto, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição do veiculo para atender as necessidades da Vigilância Sanitária.

2. OBJETO
Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio para uso exclusivo em ações da vigilância sanitária, conforme especificações, quantidade e preço máximos a seguir:

TEM Nº	DESCRIÇÃO MINIMA DO VEICULO	PREÇO UNITARIO – RS:	PREÇO TOTAL-R$:	TABELA
01	Veiculo tipo passeio, Motor 1.0, zero km, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, além de todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.	37.700,00	37.700,00	MERCADO

3. DA AVALIÇÃO DE CUSTO:
3.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, a Comissão de Licitação procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, chegando a um total estimado de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais) com base no valor máximo que a Administração está disposta a pagar pelo veiculo.

4. **DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**
4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos veiculosem questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre fornecedores do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

5 - DA JUSTIFICATIVA
5.1. O objeto desta licitação destina-se a suprir as necessidades deste municipio, visto que não possui veiculo exclusivo destinado a atender necessidades inerentes a pasta da Vigilância Sanitária Municipal, o mesmo é ferramenta imprescindivel para o desenvolvimento das atividades do setor. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a situação: atualmente o Município dispõe de 1 (um) veículo alugado para desenvolvimento das ações do setor, e com a compra do veículo próprio eliminar- se- á uma despesa para a pasta.

6. DA JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS
6.1. As especificações técnicas foram definidas em pesquisas, com base em consultas de mercado.
6.2. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega do veiculo e o correspondente preço unitário consignado na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
8.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002,por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

9.1. O fornecimento do veiculo licitado é o estabelecido no Edital e seus anexos que rege o certame, os quais serão encaminhados à CONTRATADA, através de Ordem de Fornecimento para o faturamento e entrega do veículo.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os critérios para aceitação do veiculo são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
10.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. **DA QUALIDADE E GARANTIA DO VEICULO, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.**

12.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
12.2. O prazo para entrega do veículo, para o Municipio de Campos Belos/Secretaria Municipal de Saúde Pública, quando solicitada, será no máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da ordem de fornecimento, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.
12.3. O fornecedor que convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.
12.4. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber o veiculo em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como veículo diferente do ofertado na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93;
12.5. O veiculo entregue deverá possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
12.6. O prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor;
12.7. O veículo será inspecionado no ato da entrega para verificação dos equipamentos de segurança, bem como suas condições gerais;
12.8. O Veiculo deverá ser entregue com os manuais de operação e manutenção, e manual ou catalogo de peças de reposição editado pelo fabricante podendo ser original ou copia reprográfica. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma;
12.9. O veículo será entregue ao MUNICIPIO na concessionária autorizada.
12.10. A nota fiscal relativa ao fornecimento do veículo da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campos Belos/GO, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, Qd.P, Lt.10, Campos Belos/GO, CNPJ: 10.462.799/0001-91.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. À CONTRATADA além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, do Edital de Licitação e seus Anexos, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe a CONTRATADA:
I – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais;
II – A CONTRATADA entregará o VEICULO livre de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado;
III – Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
IV – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo CONTRATANTE;
V - Entregar o VEICULO de acordo com os parâmetros, prazos e horários predeterminados e rotinas estabelecidos pela administração, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
VI - Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE, e obrigando-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social;
VII–Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
VIII - Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX - A CONTRATADA deverá Entregar o veículo emplacado em nome do Município de Campos Belos/GO, sem custos adicionais ao município.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, do VEICULO que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar o pagamento;
II – Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do fornecimento do veiculo, para a imediata adoção das providências sanáveis aos problemas eventualmente ocorridos;
III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
VI - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

VII - Rejeitar, no todo, ou em parte, o veiculo entregue pela vencedora fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
VIII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS
15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO
16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração,ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e detudo dará ciência à Administração.
16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
17.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.
17.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
17.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Campos Belos/GO, 12 de maio de 2016.

WATERLENE BORGES BATISTA
Secretária Municipal de Saúde Pública.

LUAN ARAUJO COSTA RIBEIRO
Coordenador de Vigilancia Sanitaria

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2016, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2016

ASS: .....
Representante(s) legal (is) **com carimbo** da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2016.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

....., ... de ..... de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do
Município de Campos Belos/GO.
Para fins de participação no Pregão Presencial nº 12/16, apresentamos a seguinte proposta de preços relativa à licitação em referência, conforme abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$:	PREÇO TOTAL – R$:
Total Geral (númerico e por extenso).					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento:
Condição e Previsão de entrega:
Dados Bancários para fins de pagamentos:
Garantia:
DECLARAÇÕES:
d) Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93, sem a transferência **de qualquer ônus ao CONTRATANTE,** não sendo considerados pleitos de acréscimos dos encargos acima citados.
1. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;

estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o bem que integram esta proposta;

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2016.
.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

Eu, ... portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., como representante devidamente constituído da empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , situada à ....., doravante denominado proponente, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)
.....
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro - Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;

e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2016;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) veiculo (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2016, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI. I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
(Papel timbrado da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ..., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ... e inscrito(a) no CPF sob n° ...:

1 - Para fins do presente processo licitatório e em consonância com o art. 7ºdo Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de conjuge, companheiro ou parente em linha reto ou colateral, que, por consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança que não seja autoridade nomeante do ato.
2 - Que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

E par que surta os efeitos necessário, firma a presente declaração..

_____, ___/___/_____
(local e data)
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade

Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]
Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, por meio do....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com endereço na ....., Campos Belos/GO, representado neste ato pela Sra. ..... (qualificação completa) doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa....., estabelecida na ....., CNPJ ....., neste ato representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador(a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de 01 (um) veículo tipo utilitário, para uso exclusivo em ações da Vigilância Sanitária, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1.O valor desta contratação perfaz a importância estimada, conforme especificações abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO(S) VEICULO(S)	Da garantia do veiculo(s)	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$:	PREÇO TOTAL – R$:

2.2 – Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO O valor estimado de R$ .....(.....).
2.3 – Caso o(s)veiculo(s)não seja(m) entregue(s), conforme proposta apresentada não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - No valor estipulado estão incluídos além do lucro, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93, sem a transferência **de qualquer ônus ao CONTRATANTE,** não sendo considerados pleitos de acréscimos dos encargos acima citados.

2.5 - **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o forncedor do bem será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega do veiculo e o correspondente preço unitário consignado na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro – É obrigatória a utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2010, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha participado da mesma.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério do contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o pagamento.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DO VEICULO, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
4.2. O prazo para entrega do veículo, para o Municipio de Campos Belos/Secretaria Municipal de Saúde Pública e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, quando solicitada, será no máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da ordem de fornecimento, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.
4.3. O fornecedor que convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.
4.4. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber o veiculo em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como veículo diferente do ofertado na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93;
4.5. O veiculo entregue deverá possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
4.6. O prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor;
4.7. O veículo será inspecionado no ato da entrega para verificação dos equipamentos de segurança, bem como suas condições gerais;
4.8. O Veiculo deverá ser entregue com os manuais de operação e manutenção, e manual ou catalogo de peças de reposição editado pelo fabricante podendo ser original ou copia reprográfica. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma;
4.9. O veículo será entregue ao MUNICIPIO na concessionárias autorizada.
4.10. A nota fiscal relativa ao fornecimento do veículo da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campos Belos/GO, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, Qd.P, Lt.10, Campos Belos/GO, CNPJ: 10.462.799/0001-91. Do mesmo modo a nota fiscal relativa ao fornecimento do veículo da Secretaria de Ação Social, deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, com endereço na Avenida das Indústrias, Qd. D2, Lt. 06, Setor das Indústrias, Campos Belos-GO, CEP: 73.840-000, CNPJ: 19.422.107/0001-56.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamentos no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, do VEICULO que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar o(s) pagamento(s);

II – Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do fornecimento do veiculo, para a imediata adoção das providências sanáveis aos problemas eventualmente ocorridos;
III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
VI - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
VII - Rejeitar, no todo, ou em parte, o veiculo entregue pela vencedora fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
VIII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
À CONTRATADA além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, do Edital de Licitação e seus Anexos, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe a CONTRATADA:
I – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais;
II – A CONTRATADA entregará o VEICULO livre de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado;
III – Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
IV – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo CONTRATANTE;
V - Entregar o VEICULO de acordo com os parâmetros, prazos e horários predeterminados e rotinas estabelecidos pela administração, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
VI - Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE, e obrigando-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social;
VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
VIII - Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX - A CONTRATADA deverá entregar o veículo emplacado em nome do Municipio de Campos Belos/GO, sem custos adicionais ao município.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos veiculo não fornecido.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas o valor do veiculo entregue e aceito até a data respectiva.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 0010/2015, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 12/16 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir: 7.9.10.302.33.1.055 – 44.90.52
16.2. A dotação informada acima poderá ser adaptada para atender o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de .....

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

WATERLENE BORGES BATISTA
Secretária Municipal de Saúde.
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

CERTIFICAMOS que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

Em ...../...../.....

JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DE ALMEIDA
Coordenador do Controle Interno

JOSEFA ASSUNÇÃO C.MADUREIRA
Deptº de Licitações

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em ...../...../.....

DR. GESIELJANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO 42778

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7E6A72BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS O CURSO INTRODUTÓRIO SERÁ DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE PRESENÇA, DE

INSCRICAO	NOME	Frequência	STATUS	CARGO
671181	ADRIANA FERREIRA FRANCO DE MORAIS	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
672426	ADRIANO FELIX DE SOUSA	0%	ELIMINADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
665440	ALDECI QUEIROZ DE OLIVEIRA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
663794	ALESSANDER SILVA DE GODOY	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
671671	AMAX APARECIDA DA SILVA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
670512	ANA MARIA PAULINO	0%	ELIMINADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
671065	ANA PAULA DE OLIVEIRA FRANCO	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
671833	ANA PAULA NUNES DA SILVA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
665505	ANNA PAULA DE MORAIS	80%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
662039	CARITA CRISTINA PORTO MARTINS BATISTA CARVALHO	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
672676	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	90%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
672385	CASSIA GUIMARÃES TEIXEIRA DE SOUZA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
670413	CLAUDIO ANTONIO FERREIRA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
672724	CLEBIS BISPO DOS SANTOS	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
670791	CRISTIANA MARQUES DE FREITAS	0%	ELIMINADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
670203	DANIELA GOMES ALVES	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
672388	DIVANIS PEREIRA DOS SANTOS	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
670489	EDILEUSA DE ASSIS SANTOS	0%	ELIMINADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
672047	EDUARDO ROSA MARTINS	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
664797	ELAINE CASTRO MARINHO	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
672844	ELIZANA TRINDADE FLORES	0%	ELIMINADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
661881	FÁBIO LOPES DOS SANTOS	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
672580	FRANCIZELLEN FERREIRA DE SOUSA SANTOS	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
670409	GECIANE KELES DA SILVA FERREIRA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
666773	GILMAETE ALVES LEANDRO	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
671628	GUILHERME LEMES DE FIGUEREDO BARBOSA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
672753	HANNAH ESTEFANI SANTANA LOPES	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
672003	IARA DIVINA ALVES MOURA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
671479	ILDA FERRARINI CERQUEIRA CESAR	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
662131	IVONEIDE TAVARES PALMA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
671324	JANAINA DA SILVA FERREIRA	0%	ELIMINADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
662004	JANE PEREIRA CARVALHO	0%	ELIMINADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
671218	JÉSSIKA GABRIELA CARDOSO DE MOURA	0%	ELIMINADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
670007	JOÃO PAULO SILVA DE ALMEIDA	90%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRICAO	NOME	Frequência	STATUS	CARGO
672087	KELENN ALVES CRESTANI MACHADO	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
662908	KETELLY ANDRESSA DE PAULA PINHEIRO SILVA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
670041	LAURA PEREIRA LÚCIO	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
666597	LEONARDO SILVA PIRES	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
662328	LINNEYA ALVES FREITAS	0%	ELIMINADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
668234	MAHYARA RODRIGUES DA SILVA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
670820	MARCIA CRISTINA ROQUE DA SILVA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
670488	MÁRCIA REGINA BATISTA MORAES GUIMARAES	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
670983	MARGARIDA RIBEIRO BASTOS	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
661937	MARIA DO CARMO DA SILVA JACINTO	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
662380	MARLEY MENDES DOS SANTOS DE PAULA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
666040	MEIRE NILVA MENDES DE AVELAR	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
670323	MICHELINE KATAMARA DE OLIVEIRA LIMA	0%	ELIMINADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
671825	NEUZA GOMES DOS SANTOS	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
671631	NUBIA ALVES FERREIRA DOS SANTOS	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
672452	RAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
662945	RAYANNE DE SOUZA JAYME	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
671378	RICARDO DE MELO RIBEIRO	0%	ELIMINADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
671719	SABRINA ANTÔNIA MARQUES LEAL	90%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
671571	SARA RIBEIRO NUNES FERREIRA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
671702	SILMEY RODRIGUES CARDOSO	0%	ELIMINADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
670267	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
661938	SUELMA PEREIRA DE CARVALHO	0%	ELIMINADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
663842	SUSANA JORCELINA DE ARAUJO SILVA	90%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
670159	TALITA PIRES DOS PASSOS	70%	ELIMINADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
670001	TAMIRES LIMA DE FREITAS	0%	ELIMINADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
670480	TANIA RODRIGUES PUREZA DA SILVA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
671722	VALCEIR FERREIRA DA SILVA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
663296	VANESSA PIRES DA SILVA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
663694	VANUZA RODRIGUES DA SILVA	100%	HABILITADO NO CURSO DE FORMAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:48E08DB6